



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

MINUTA DE EDITAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MARTINHO**, inscrita no CNPJ Nº 04.248.853/0001-06, com sede Avenida Frederico Schumacher, nº 473, Centro, CEP 88.765-000, Centro, São Martinho/SC, torna público que realizará Dispensa de Licitação, buscando a proposta mais vantajosa, nos termos Artigo 75, inciso II, §3º da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 4.399/2024 e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

A presente Dispensa de licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme **modelo constante no “Anexo II”** desta Dispensa, assinada por quem de direito.

Data limite para apresentação de propostas adicionais: até o dia ____ / ____ /2024 às 23h59min.

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas para o e-mail: compras@camarasaomartinho.sc.gov.br, até a data e horário limite previsto acima.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Documentos relativos à Dispensa de Licitação encontram-se no link: https://transparencia.betha.cloud/#/X31C4nVTq1Coc14PvSjzqw==/consulta/3728/detalhe/735:2920:2024_2_2920.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Processo de Dispensa de Licitação “Locação de software para auxílio na captação de áudio e de imagem em vídeo com veiculação online em tempo real e simultaneamente no canal do Youtube e Facebook permitindo edição, personalização, legendamento e gravação na íntegra de todas as sessões e eventos do Poder Legislativo do Município São Martinho/SC, além de possibilitar a criação de stream's, conforme Termo de Referência (**Anexo I**) deste instrumento”.

2. TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



Item	Especificação	Quant.	Unid. de Med.	Valor Unit. Máx. R\$	Valor Total Máx. R\$
01	"Locação de software para auxílio na captação de áudio e de imagem em vídeo com veiculação online em tempo real e simultaneamente no canal do Youtube e Facebook permitindo edição, personalização, legendamento e gravação na íntegra de todas as sessões e eventos do Poder Legislativo do Município São Martinho/SC, além de possibilitar a criação de stream's, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste instrumento."	09	Mensal	300,00	2.700,00
TOTAL GERAL EM R\$:					2.700,00

*O valor estimado total da contratação é de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, conforme tabela acima.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1. Poderão apresentar propostas de preço todos os interessados em contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de São Martinho que tiverem atividade econômica compatível com o objeto especificado neste instrumento de Dispensa de Licitação.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas de preço pelo e-mail compras@camarasao-martinho.sc.gov.br, até a data e horário limite previsto no preâmbulo deste instrumento. Encerrado o prazo, o Poder Legislativo escolherá dentre as propostas ofertadas a mais vantajosa, sendo verificada à adequação do objeto estipulado para a contratação.
- 4.2. As propostas devem ser elaboradas com até duas casas decimais (Ex:0,01). Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para o maior valor.
- 4.3. O valor das propostas deverá englobar o valor total dos produtos, bens ou serviços a serem contratados, inclusive encargos, fretes e impostos, e demais custos.
- 4.4. Não haverá etapa de lances.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Serão desclassificadas as propostas com valores superiores ao estabelecido como valor máximo do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.7.1. conter vícios insanáveis;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



- 4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste instrumento ou em seus anexos;
- 4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo solicitado, desde que não haja majoração do preço.
- 4.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 4.11. Caso não haja a oferta/recebimento de propostas adicionais, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento, será considerada vencedora a empresa que apresentou a proposta já constante neste processo e que serviu de base para a pesquisa de preço desta contratação. Se necessário, será solicitado a esta empresa que complemente sua proposta com os dados constantes no **“Anexo II”**.
- 4.12. **Após selecionada a proposta mais vantajosa, a proponente será notificada por mensagem eletrônica (e-mail), para que apresente os documentos de habilitação em até 24 (vinte quatro) horas úteis do recebimento da mensagem.**
- 4.12.1. O prazo de envio da documentação de habilitação poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.
- 4.12.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados para o e-mail compras@camarasaomartinho.sc.gov.br.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Além dos documentos exigidos no art. 62 e seguintes da Lei 14.133/21, será obrigatório a apresentação do seguinte documento: **um ou mais atestado (s) de capacidade técnica**, que comprove já ter realizado serviço compatível com o objeto da presente dispensa, fornecido por pessoa jurídica de direito público da Administração direta ou indireta, de qualquer dos poderes, ou ainda a entidade privada.
- 5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação faltantes ou complementares, o proponente será convocado a encaminhá-los, após solicitação do Agente de Contratação.
- 5.3. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta dispensa.
- 5.4. Não poderá participar da presente dispensa, aquele que, até a presente data, possuir fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



- 5.5.** Não poderá participar da presente dispensa, aquele que, tiver em seu estabelecimento trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.6.** Para a habilitação do proponente, poderão ser aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- 5.7.** As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se não constar prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.
- 5.8.** Não serão aceitos, como habilitação do proponente, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.
- 5.9.** Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Após a apresentação dos documentos de habilitação o processo será encaminhado à autoridade competente para AUTORIZAÇÃO da referida contratação.
- 6.2.** Após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho).
- 6.3.** O vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** O procedimento será divulgado, de forma eletrônica, no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de São Martinho/SC, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).
- 7.2.** No caso de todas as propostas adicionais restarem desclassificadas ou as proponentes forem declaradas inabilitadas, o Câmara de Vereadores valer-se-á para a contratação de proposta obtida na pesquisa de preço, quando realizada diretamente com fornecedor, que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 7.3.** Durante a análise das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.
- 7.4.** As normas disciplinadoras deste Contratação Direta serão interpretadas no sentido de se obter a proposta mais vantajosa para Administração Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



- 7.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 7.6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº. 13.709/2018).
- 7.7. Integram esta Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 7.7.1. **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 7.7.2. **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 7.7.3. **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.**

São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.

MARISTELA DA ROSA

Agente de Contratação

Matrícula n. 100



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a “Locação de software para auxílio na captação de áudio e de imagem em vídeo com veiculação online em tempo real e simultaneamente no canal do Youtube e Facebook permitindo edição, personalização, legendamento e gravação na íntegra de todas as sessões e eventos do Poder Legislativo do Município São Martinho/SC, além de possibilitar a criação de stream's, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.”

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para manter a divulgação das atividades legislativas realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores de São Martinho/SC.

O interesse público pode ser verificado em vários aspectos da contratação, uma vez que a difusão das sessões plenárias do Legislativo Municipal tem se confirmado uma estratégia de extrema relevância como forma de divulgar, dar transparência e de manter proximidade com os cidadãos, levando a mais variada gama de informações da produção legislativa como forma de prestação de contas à sociedade sãomartinhense.

3. DA TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor. Unit. Máx.	Valor. Tot. Máx.
1	Locação de software para auxílio na captação de áudio e de imagem em vídeo com veiculação online em tempo real e simultaneamente no canal do Youtube e Facebook permitindo edição, personalização, legendamento e gravação na íntegra de todas as sessões e eventos do Poder Legislativo do Município São Martinho/SC, além de possibilitar a criação de stream's, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.	Mês	09	300,00	2.700,00

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Transmitir as sessões obrigatoriamente em tempo real e simultaneamente nas seguintes plataformas:
TV Câmara do Site, Youtube e Facebook;
- 4.2. Possibilitar a criação de stream's opcionais através da utilização de chaves de stream;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



- 4.3. Proporcionar em tempo real a gravação da sessão de modo off-line, criando uma cópia no próprio computador, como plano de contingência caso a conexão da internet seja interrompida;
- 4.4. Garantir suporte a resoluções de no mínimo 1080p60 (1920×1080 pixels, cerca de 2,1 megapixels);
- 4.5. Permitir a aplicação de efeitos de visualização: transições, scrolling; e também controle de velocidade do tempo do efeito;
- 4.6. Personalização de cor, contraste, brilho, opacidade nas legendas;
- 4.7. Possibilitar edição na transmissão ao vivo, com ferramentas como: personalização de largura, altura, rotação 3D, rotação horizontal e vertical, corte e ampliação;
- 4.8. Permitir a inserção/criação das seguintes legendas:
 - 4.8.1. de vereadores, contendo sua foto, nome, partido, cargo, contato e informações adicionais caso seja necessário;
 - 4.8.2. de suplentes, podendo realizar a criação de legendas, com a sessão ao vivo, contendo informações de qualquer pessoa que for realizar seu pronunciamento na tribuna;
 - 4.8.3. do prefeito e vice, contendo: foto, nome, e informações personalizadas;
 - 4.8.4. do andamento da sessão, informando as etapas da sessão, tais como: Expediente, Ordem do dia, Grande Expediente, entre outras;
 - 4.8.5. de avisos, com o intuito de informar os internautas caso a sessão ainda não foi iniciada, suspensão ou finalizada;
 - 4.8.6. opcionais, das quais a Câmara achar necessário;
- 4.9. Exibir o brasão do município e estado de federação;
- 4.10. Separação por oradores os tempos com suas legendas, formatos, separados por capítulos e autores;
- 4.11. Identificar o tipo de sessão, número, data e brasão do município;
- 4.12. Captura de áudio através da mesa de som, câmera ou microfone personalizado;
- 4.13. Integração com câmeras: USB, IP RTSP; CFTV; DVR; Placas de Captura;
- 4.14. Disponibilizar várias câmeras em uma mesma tela, ou realizar a alternância de cada câmera em tela cheia;
- 4.15. Proporcionar a integração com arquivos externos como: vídeos, fotos, links;
- 4.16. Permitir visualizações de matérias com suas respectivas deliberações e resultados;
- 4.17. Possibilitar a visualização em modo mosaico com a quantidade ilimitada de câmeras;
- 4.18. Permitir integração do módulo de votação (prescrito pela empresa contratada) na TV Câmara realizando a exibição do resultado das deliberações, no momento em que ocorrem em plenário;
- 4.19. Realizar integração do módulo de cronômetro (prescrito pela empresa contratada) na TV Câmara, possibilitando a visualização do tempo restante para pronunciamento da tribuna, foto do vereador, partido, e demais informações que forem necessárias;
- 4.20. Broadcaster-aplicativo de transmissão e gravação com ferramentas para criação conteúdo com possibilidades de personalização;
- 4.21. Interface de usuário para criação de cenas com assistente de layout.
- 4.22. Multistreaming - streaming ao vivo em várias plataformas (por exemplo, Facebook e YouTube) simultaneamente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



- 4.23. Cenas pré-configuradas - adicionar várias animações e efeitos às cenas.
- 4.24. Cancelamento de ruído - redução ruídos de fundo indesejados no app.
- 4.25. Projeção da cena - projetar qualquer cena, inclusive a cena ativa, em outro monitor ou tela;
- 4.26. Apresentação de slides de mídia - mostrar várias imagens e vídeos em loop para decorar sua tela quando estiver ausente.
- 4.27. Áudio por cena - ajuste de nível de áudio de cada cena.
- 4.28. Transições personalizadas - transições de cena, juntamente com suporte para transições stinger e luma personalizadas.
- 4.29. Ocultamento de fonte - alternar o formato de qualquer câmera ou fonte de mídia no app;
- 4.30. Codificação NVENC - recursos avançados da placa de vídeo para aprimorar a experiência de transmissão sem esgotar a CPU;
- 4.31. Modo Dividido - ativação de Prévia de Cena e Visualizações do Programa para mudar as cenas;
- 4.32. Perfis de gravação - gravação de cenas diferentes ao mesmo tempo para uma pós-produção mais fácil.
- 4.33. Disponibilizar suporte via chat online, telefone fixo e celulares durante o horário estipulado pelo contratante;
- 4.34. **Treinar os usuários da CONTRATANTE na operacionalização do software, objeto deste instrumento, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato e quando eventualmente solicitado pela CONTRATANTE.**
- 4.35. **O treinamento deverá ser de forma presencial na sede da Camara Municipal de Vereadores de São Martinho/SC.**
- 4.36. **Instalação e configuração do software.**

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através boleto bancário ou transferência entre contas do Banco do Brasil em até 10 dias após a liquidação da despesa, na forma da Lei Federal 4.320/64.

6. DO LOCAL E GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços serão prestados nas dependências da contratante e da contratada conforme a necessidade.
- 6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. DOS PRAZOS, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

- 7.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.
- 7.2. **A instalação e configuração do software deverá estar concluída em até 04 (quatro dias úteis) contados da data de assinatura do contrato.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



- 7.3. O treinamento presencial dos usuários da CONTRATANTE, na operacionalização do software, objeto deste instrumento, deverá ser realizado **em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato** e eventualmente quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação **será de 09 (nove) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.5. Em caso de prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados a cada doze meses pela variação do INPC ou outro índice escolhido de comum acordo, caso este venha a ser extinto, tomando por base o mês da vigência inicial do contrato.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Além dos requisitos exigidos no art. 62 e seguintes da Lei 14.133/21, será obrigatório comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2024 e 2025 descritas abaixo:

Desp.	Unid. Orç.	Proj./ Ativ.	Descrição Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2	01.001	2.001	Manutenção do Legislativo Municipal	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.0000

Parágrafo único. Para o exercício de 2025, as dotações orçamentárias serão as definidas na respectiva lei orçamentária anual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- 10.1. Efetuar o pagamento pela locação do(s) Sistema(s) objeto da presente contratação, na forma e nos prazos convencionados.
- 10.1.1. Em caso de atraso de 60 dias (sessenta dias) no pagamento ora ajustado, o Sistema será Bloqueado pela CONTRATADA.
- 10.2. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- 10.3. Designar um servidor para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica, servindo de elo entre as partes.
- 10.4. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados,



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



incluindo:

- 10.4.1. Assegurar a configuração adequada da máquina para utilização dos sistemas;
- 10.4.2. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
- 10.5. Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.
- 10.6. Caberá à CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.
- 10.7. Usar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.
- 10.8. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 10.9. Acompanhar e fiscalizar o objeto do presente contrato;
- 10.10. Fazer cumprir as cláusulas contratuais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da Contratada, além das obrigações resultantes da Lei 14.133/2021:

- 11.1. Treinar os usuários da CONTRATANTE na operacionalização dos sistemas, objeto desta contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato e quando eventualmente solicitado pela CONTRATANTE.
- 11.2. Prestar suporte para operacionalização dos sistemas, objeto desta contratação, aos usuários que tenham recebido o devido treinamento.
- 11.3. Manter informado o servidor da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- 11.4. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas contratados.
- 11.5. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
- 11.6. Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- 11.7. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
- 11.8. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
- 11.9. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.
- 11.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



- 11.11. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato.
- 11.12. Prestar suporte técnico gratuito à distância através de telefone e internet no horário de expediente e durante as sessões da Câmara de Vereadores, que acontecem todas as segundas-feiras a partir das 19:00 horas.
- 11.13. Quando ocorrerem sessões extraordinárias e solenes, a **CONTRATANTE** informará a contratada com antecedência mínima de 24 horas antes de sua realização, para dar suporte em caso de problemas de transmissão da sessão no horário da mesma.
- 11.14. Problemas de ordem técnica causadas durante as transmissões devem ser resolvidos com urgência pela **CONTRATADA**.
- 11.15. Responder por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato;
- 11.16. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 11.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada, seja qual for, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
- 11.18. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Contratante;

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidor público designado por meio de Portaria, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 4.399/2024, ou outro que vier a substituí-lo.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. No caso de atraso injustificado por parte da contratada na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Câmara Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto na subcláusula inciso acima, estará a contratada sujeito às seguintes sanções:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 13.2.3. suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com a Câmara Municipal de São Martinho pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O objeto da contratação será recebido em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 4.399/2024, ou outro que vier a substituí-lo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



15.DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a transferência ou a sublocação a outrem, no todo ou em parte, do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

16.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Para rescisão deste instrumento contratual, aplica-se no que couber as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

16.2. Na rescisão contratual, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE cópia de todos os arquivos contidos no banco de dados na forma nativa.

17.FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. Sugere-se que a contratação seja mediante Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com sua fundamentação legal no inciso II, do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, podendo a Administração Municipal optar por outra forma que entender ser mais adequada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Cidade/UF: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Fone: _____

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor. Unit. R\$	Valor Total R\$
1	“Locação de software para auxílio na captação de áudio e de imagem em vídeo com veiculação online em tempo real e simultaneamente no canal do Youtube e Facebook permitindo edição, personalização, legendamento e gravação na íntegra de todas as sessões e eventos do Poder Legislativo do Município São Martinho/SC, além de possibilitar a criação de stream's, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste instrumento.”	Mês	09		
VALOR TOTAL GERAL:					

_____/SC, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

CPF n.:

***Preferencialmente assinar eletronicamente com gov.br ou ICP- Brasil;**

***Emitir a proposta em papel timbrado da empresa, de preferência.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICI-
PAL DE VEREADORES DE SÃO MARTINHO, E A EMPRESA

_____.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO MARTINHO, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de São Martinho, Estado de Santa Catarina, na Avenida Frederico Schumacher, nº 473, Centro, CEP 88.765-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.248.853/0001-06, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Sr^a **SIRLENY SEHNEM MICHELS**, CPF nº 030.468.219-56.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº ____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato represen-
tada pelo seu administrador, Sr^o. _____, CPF nº _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de **Locação Software**, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024, autorizado pela autoridade competente em ____ de ____ de 2024, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril 2021, termos da proposta da CONTRA-
TADA e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto desta contratação locação de software para auxílio na captação de áudio e de imagem em vídeo com veiculação online em tempo real e simultaneamente no canal do Youtube e Facebook permitindo edição, personalização, legendamento e gravação na íntegra de todas as sessões e eventos do Poder Legis-
lativo do Município São Martinho/SC, além de possibilitar a criação de stream's, conforme Termo de Referência (Anexo I) da Dispensa de Licitação nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. Pelo objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$** _____ (_____), que será pago em **09(nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas**, de R\$ _____ (_____), de acordo com o que descreve a cláusula nona.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



2.3. A prestação dos serviços previstos no presente contrato será paga por boleto bancário ou transferência entre contas do Banco do Brasil _____, Agência: _____, em nome da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da Contratada, além das obrigações resultantes da Lei 14.133/2021:

- 3.1. Treinar os usuários da CONTRATANTE na operacionalização dos sistemas, objeto desta contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato e quando eventualmente solicitado pela CONTRATANTE.
- 3.2. Prestar suporte para operacionalização dos sistemas, objeto desta contratação, aos usuários que tenham recebido o devido treinamento.
- 3.3. Manter informado o servidor da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- 3.4. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas contratados.
- 3.5. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
- 3.6. Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- 3.7. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
- 3.8. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
- 3.9. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.
- 3.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação.
- 3.11. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato.
- 3.12. Prestar suporte técnico gratuito à distância através de telefone e internet no horário de expediente e durante as sessões da Câmara de Vereadores, que acontecem todas as segundas-feiras a partir das 19:00 horas.
- 3.13. Quando ocorrerem sessões extraordinárias e solenes, a CONTRATANTE informará a contratada com antecedência mínima de 24 horas antes de sua realização, para dar suporte em caso de problemas de transmissão da sessão no horário da mesma.
- 3.14. Problemas de ordem técnica causadas durante as transmissões devem ser resolvidos com urgência pela CONTRATADA.
- 3.15. Responder por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.16. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 3.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



- 3.18. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Contratante;
- 3.19. Cumprir as cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- 4.1. Efetuar o pagamento pela locação do(s) Sistema(s) objeto da presente contratação, na forma e nos prazos convencionados.
 - 4.1.1. Em caso de atraso de 60 dias (sessenta dias) no pagamento ora ajustado, o Sistema será Bloqueado pela CONTRATADA.
- 4.2. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- 4.3. Designar um servidor para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica, servindo de elo entre as partes.
- 4.4. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
 - 4.4.1. Assegurar a configuração adequada da máquina para utilização dos sistemas;
 - 4.4.2. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
- 4.5. Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.
- 4.6. Caberá à CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.
- 4.7. Usar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.
- 4.8. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 4.9. Acompanhar e fiscalizar o objeto do presente contrato;
- 4.10. Fazer cumprir as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA: DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

- 5.1. A **CONTRATADA** concede à **CONTRATANTE** o direito de uso de uma licença do Sistema, objeto deste contrato, disponível aos computadores devidamente conectados à internet, sem limite de usuários.
- 5.2. É vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup.
 - 5.2.1. Os sistemas estão protegidos pela lei nº 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei nº 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



5.3. É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

5.4. **Na rescisão contratual, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE cópia de todos os arquivos contidos no banco de dados na forma nativa.**

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO

6.1. Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos, bem como os que incorrerem da incompatibilidade entre sistemas da Contratada e Contratante.

6.2. Efetuar alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal e estadual, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Transmitir as sessões obrigatoriamente em tempo real e simultaneamente nas seguintes plataformas: TV Câmara do Site, Youtube e Facebook;

7.2. Possibilitar a criação de stream's opcionais através da utilização de chaves de stream;

7.3. Proporcionar em tempo real a gravação da sessão de modo off-line, criando uma cópia no próprio computador, como plano de contingência caso a conexão da internet seja interrompida;

7.4. Garantir suporte a resoluções de no mínimo 1080p60 (1920×1080 pixels, cerca de 2,1 megapixels);

7.5. Permitir a aplicação de efeitos de visualização: transições, scrolling; e também controle de velocidade do tempo do efeito;

7.6. Personalização de cor, contraste, brilho, opacidade nas legendas;

7.7. Possibilitar edição na transmissão ao vivo, com ferramentas como: personalização de largura, altura, rotação 3D, rotação horizontal e vertical, corte e ampliação;

7.8. Permitir a inserção/criação das seguintes legendas:

7.8.1. de vereadores, contendo sua foto, nome, partido, cargo, contato e informações adicionais caso seja necessário;

7.8.2. de suplentes, podendo realizar a criação de legendas, com a sessão ao vivo, contendo informações de qualquer pessoa que for realizar seu pronunciamento na tribuna;

7.8.3. do prefeito e vice, contendo: foto, nome, e informações personalizadas;

7.8.4. do andamento da sessão, informando as etapas da sessão, tais como: Expediente, Ordem do dia, Grande Expediente, entre outras;

7.8.5. de avisos, com o intuito de informar os internautas caso a sessão ainda não foi iniciada, suspensa ou finalizada;

7.8.6. opcionais, das quais a Câmara achar necessário;

7.9. Exibir o brasão do município e estado de federação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



- 7.10. Separação por oradores os tempos com suas legendas, formatos, separados por capítulos e autores;
- 7.11. Identificar o tipo de sessão, número, data e brasão do município;
- 7.12. Captura de áudio através da mesa de som, câmera ou microfone personalizado;
- 7.13. Integração com câmeras: USB, IP RTSP; CFTV; DVR; Placas de Captura;
- 7.14. Disponibilizar várias câmeras em uma mesma tela, ou realizar a alternância de cada câmera em tela cheia;
- 7.15. Proporcionar a integração com arquivos externos como: vídeos, fotos, links;
- 7.16. Permitir visualizações de matérias com suas respectivas deliberações e resultados;
- 7.17. Possibilitar a visualização em modo mosaico com a quantidade ilimitada de câmeras;
- 7.18. Permitir integração do módulo de votação (prescrito pela empresa contratada) na TV Câmara realizando a exibição do resultado das deliberações, no momento em que ocorrem em plenário;
- 7.19. Realizar integração do módulo de cronômetro (prescrito pela empresa contratada) na TV Câmara, possibilitando a visualização do tempo restante para pronunciamento da tribuna, foto do vereador, partido, e demais informações que forem necessárias;
- 7.20. Broadcaster-aplicativo de transmissão e gravação com ferramentas para criação conteúdo com possibilidades de personalização;
- 7.21. Interface de usuário para criação de cenas com assistente de layout.
- 7.22. Multistreaming - streaming ao vivo em várias plataformas (por exemplo, Facebook e YouTube) simultaneamente;
- 7.23. Cenas pré-configuradas - adicionar várias animações e efeitos às cenas.
- 7.24. Cancelamento de ruído - redução ruídos de fundo indesejados no app.
- 7.25. Projeção da cena - projetar qualquer cena, inclusive a cena ativa, em outro monitor ou tela;
- 7.26. Apresentação de slides de mídia - mostrar várias imagens e vídeos em loop para decorar sua tela quando estiver ausente.
- 7.27. Áudio por cena - ajuste de nível de áudio de cada cena.
- 7.28. Transições personalizadas - transições de cena, juntamente com suporte para transições stinger e luma personalizadas.
- 7.29. Ocultamento de fonte - alternar o formato de qualquer câmera ou fonte de mídia no app;
- 7.30. Codificação NVENC - recursos avançados da placa de vídeo para aprimorar a experiência de transmissão sem esgotar a CPU;
- 7.31. Modo Dividido - ativação de Prévia de Cena e Visualizações do Programa para mudar as cenas;
- 7.32. Perfis de gravação - gravação de cenas diferentes ao mesmo tempo para uma pós-produção mais fácil.
- 7.33. Disponibilizar suporte via chat online, telefone fixo e celulares durante o horário estipulado pelo contratante;
- 7.34. Treinar os usuários da CONTRATANTE na operacionalização do software, objeto deste instrumento, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato e quando eventualmente solicitado pela CONTRATANTE.
- 7.35. O treinamento deverá ser de forma presencial na sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Martinho/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



7.36. Instalação e configuração do software.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a transferência ou a sublocação a outrem, no todo ou em parte, do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa

CLÁUSULA NONA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através boleto bancário ou transferência entre contas do Banco do Brasil em até 10 dias após a liquidação da despesa, na forma da Lei Federal 4.320/64

9.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara.

9.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.6. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais/faturas/recibos com observância das regras da Instrução Normativa RFD nº 1234/2012 e alterações, e Decreto Municipal nº 4.308/2023, sob pena de não aceitação por parte da Câmara Municipal de Vereadores de São Martinho.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PRAZOS, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

10.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

10.2. A instalação e configuração do software deverá estar concluída em até 04 (quatro dias úteis) contados da data de assinatura do contrato.

10.3. O treinamento presencial dos usuários da CONTRATANTE, na operacionalização do software, objeto deste instrumento, deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato e eventualmente quando solicitado pela CONTRATANTE.

10.4. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e seu vencimento será em ____ de ____ de 2025, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Em caso de prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados a cada doze meses pela



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



variação do INPC ou outro índice escolhido de comum acordo, caso este venha a ser extinto, tomando por base o mês da vigência inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2024 e 2025 descritas abaixo:

Desp.	Unid. Orç.	Proj./ Ativ.	Descrição Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2	01.001	2.001	Manutenção do Legislativo Municipal	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.0000

Parágrafo único. Para o exercício de 2025, as dotações orçamentárias serão as definidas na respectiva lei orçamentária anual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Para rescisão deste instrumento contratual, aplica-se no que couber as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da contratação será recebido em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 4.399/2024, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de atraso injustificado por parte da contratada na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Câmara Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto na subcláusula inciso acima, estará a contratada sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com a Câmara Municipal de São Martinho pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO ADITAMENTO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser aditado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Armazém/SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Por assim estarem justos e contratados, as partes declaram aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regularmente pertinentes, firmando-o eletronicamente.

São Martinho, __ de ____ de 202__.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO MARTINHO

Sirleny Sehnem Michels – Presidente

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Administrador

Contratada